



## **Aprovação do Plano de Trabalho**

**Entidade: Associação Imigrantense dos Estudantes de Lajeado – AIEL**

CONSIDERANDO o art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 22 da lei supracitada elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC **Associação Imigrantense dos Estudantes de Lajeado – AIEL**, processo nº. 2025/29312, preenche os requisitos legais da lei 13.019/2014;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelo **Associação Imigrantense dos Estudantes de Lajeado – AIEL**

**Encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação para elaboração de Parecer Técnico**

Imigrante, 16 de janeiro de 2024



**Germano Stevens**  
**Prefeito Municipal**